

Termo de Cessão de Uso provisório de imóvel firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de São Gonçalo do Amarante/CE. (Processo Administrativo nº 8510853-58.2025.8.06.0000).

TCU N.º 07/2026

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, estabelecido no Centro Administrativo do Cambeba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, com sede na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Bairro Centro, em São Gonçalo do Amarante/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.533.656/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Ferreira Teles, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)** cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel localizado à Rua Auri-neide Viana, s/nº, esquina com Rua Filomena Martins, Bairro Santa Cruz (Residência Oficial), no Município de São Gonçalo do Amarante.

Cláusula Terceira – Da Destinação

Considerando que O CESSIONÁRIO se manteve na posse do imóvel em decorrência da cessão anteriormente firmada por meio do TCU nº 08/2017, ratificamos a posse do bem até a data de assinatura do presente pacto. Nesse momento, mediante nova cessão, ressaltamos que a destinação atual do imóvel consiste no funcionamento de ambiente especializado ao atendimento a pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO, além de utilizar o imóvel à destinação mencionada, mantém a obrigação de conservar o bem como se proprietário fosse, assumindo a obrigação de pagar as despesas relativas a água, energia elétrica, telefone e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas os atos necessários à conservação do imóvel e o adimplemento de eventuais despesas e obrigações pretéritas decorrentes da anterior posse.

Cláusula Quarta – Da Utilização e Manutenção do Imóvel

O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO se compromete a usar o imóvel objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo a responsabilidade de sua reforma, caso o imóvel não esteja habitável, sua conservação e manutenção.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Cessionário

O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o TJCE de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

Cláusula Sexta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

§ 1º - Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo CESSIONÁRIO no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

§ 2º - O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJCE o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

§ 3º - Quaisquer alterações estruturais e/ou de área, sejam previamente submetidas à aprovação da Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cláusula Sétima – Das Proibições

É vedado ao CESSIONÁRIO:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente termo terá início na sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ou até a efetiva transmissão do imóvel para o Município por meio de eventual adoção.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**FRANCISCO MAURO
FERREIRA**


LIBERATO:24133973372

Assinado de forma digital por
**FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372**

Dados: 2026.03.31 17:38:15 -03'00'

Francisco Mauro Ferreira Liberato

**DESEMBARGADOR VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO FERREIRA TELES**
Data: 08/04/2026 12:03:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

TESTEMUNHAS: _____